

**CONTRATO N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2298/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110 / 2021.**

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 967 PG: 3
Data 16 / 03 / 22 a 1 / 1

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001-2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A
FIRMA AUTO POSTO MIRA OURO PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL
S10-, (REALINHAMENTO DE PREÇOS)**



Rubrica

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.645.794/0001-60, com sede na Praça Miguel de Carvalho, nº 65, centro, Cantagalo-RJ, CEP: 28.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joaquim Augusto Carvalho de Paula**, portador da Carteira de Identidade nº 81.084.155-1 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 366.687.877-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **AUTO POSTO MIRA OURO LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 27.527.506/0001-00, com sede administrativa na Rodovia RJ 152, Euclidelândia, Cantagalo - RJ, neste ato representado pelo **MARCELO ALMEIDA LONTRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 01.258.454-61 do DETRAN-RJ e portadora do CPF nº 094.178.837-71, residente Rua David da Costa Lage, n 130- Centro, Cantagalo-RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial de nº 110/2021, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9.648/98, assim como pela Lei nº 10.520/2002 visando a contratação de firma para aquisição do combustíveis - Gasolina comum e Óleo Diesel S-10- para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo pelo período de 12 meses, resolvam aditar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

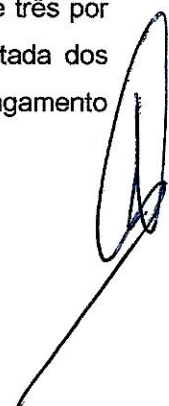
CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.0 O presente aditamento tem por finalidade o realinhamento do preço do combustível Gasolina comum, previsto na cláusula quarta do contrato a aditar, visando a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com fulcro no artigo 65, II, §. Alínea “d” da Lei nº 8666/93, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2022.

1.1 Assim sendo é o presente aditamento a Prefeitura Municipal de Cantagalo para realinhar o preço da gasolina comum em menos 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento) fixando seu preço em R\$ 7,268 o litro, mantida a quantidade contratada dos combustíveis reajustados com os aditivos por ventura celebrada e forma de pagamento prevista no contrato a aditar.

1.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo.





- 1.3** Os recursos financeiros destinados a cobertura deste presente aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho já arrolados no contrato original em sua **cláusula sexta no item 6.1.**

CLAUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** O presente Aditivo tem por finalidade o reajuste do preço do objeto contratado gasolina, previsto na cláusula quinta do contrato a ditar conforme previsto na cláusula primeira item 5.2 do presente aditivo

CLAUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1** O presente aditivo tem como fundamentação legal o Artigo 37, XXI da CF e Artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou se o presente aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após ser lido e achado conforme e assinado pelo contratante e contratada e testemunhas.

Cantagalo, 17 de fevereiro de 2022.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal
Contratante


Auto Posto Mira Ouro
Contratada

Testemunhas:

1-

2-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 2298/2021
Pregão Presencial nº 110/2021
Contrato de nº 01/2022
Secretaria Municipal de Administração
Quarto Termo Aditivo
Reequilíbrio financeiro para reduzir

Trata-se de solicitação de parecer de minuta de quarto termo aditivo ao contrato de nº 01/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 110/2021, que tem como objeto aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos da municipalidade.

O aditivo tem por finalidade reduzir o valor do preço do litro da gasolina comum, objeto do segundo aditivo ao contrato original de R\$ 7,583 (sete reais e cinquenta e oito centavos e três décimos de centavos) para R\$ 7,268 (sete reais, vinte e seis centavos e oito décimos de centavos), em virtude da nova metodologia de preços dos combustíveis praticada pela ANP nas refinarias, que no momento reduziu os preços do litro da gasolina comum, visando à necessária modificação do valor contratual em decorrência da diminuição do valor do combustível na bomba para o consumidor, com fulcro no art. 65, II, § 1º, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Os preços dos combustíveis têm sofrido variações constantes, seja para aumentar ou para reduzir devido à nova metodologia de custos dos combustíveis praticados pelo Governo Federal.

Em que pese os postos serem livres para repassar os preços reduzidos para o consumidor, o contratado concorda com a redução, a fim de manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso agora em virtude da redução do preço do litro da gasolina comum pelo Governo Federal nas refinarias, conforme nota fiscal anexa que aponta a redução para o contratado do custo unitário do litro da gasolina comum nas distribuidoras.

Conforme se verifica por ocasião do segundo reequilíbrio de revisão para aumentar o preço do litro da gasolina comum, que resultou no segundo aditivo o preço de custo unitário na distribuidora do litro da gasolina comum, conforme notas fiscais anexadas ao procedimento administrativo o custo unitário na distribuidora o preço do litro da gasolina comum reduziu de R\$ 6,974, nota fiscal nº 1064600 datada de 13/01/2022 para R\$ 6,659, nota fiscal nº 1069610, datada de 05/02/2022, fazendo-se necessário a revisão do valor do litro no sentido de reduzir, visando seu reequilíbrio na mesma simetria quando é o caso de aumento.



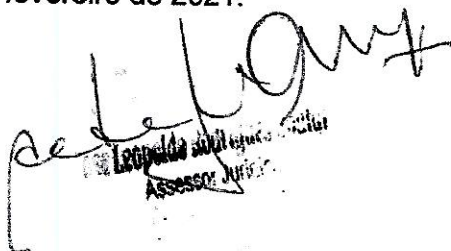
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Assessoria Jurídica

Analisando o aditivo o mesmo resguarda a Administração pública em caso de infração contratual por parte da contratante uma vez que estão mantidas as demais condições previamente estabelecidas no contrato, mantendo assim todas as garantias para o município contratante.

O aditivo tem respaldo no artigo 65, II, alínea "d" da Lei nº 8,666/93 e na cláusula décima sexta, item 16.1 do contrato a aditar;

Assim, estando presentes no meu entender os requisitos acima expostos e respeitados os princípios constitucionais que regem a administração pública, a Assessoria Jurídica opina favoravelmente a celebração do aditivo com o contratado AUTO POSTO MIRA OURO, com a finalidade de reduzir o preço do litro da gasolina comum para R\$ 7,268 (sete reais, vinte e seis centavos e oito décimo de centavos) de acordo com a política de preços adotada pelo Governo Federal que reduziu o preço nas refinarias.

Cantagalo, 17 de fevereiro de 2021.


Assessor Jurídica